Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Habitação de Interesse Social

Subsecretaria Executiva

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

O presente termo tem por objetivo estabelecer as condições para prestação de serviços de Locação de Veículos de Representação, Serviço e Operacionais, por empresa especializada, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e o Decreto Estadual nº 46.642/2019 (Regulamenta a fase preparatória das contratações no âmbito do Estado do Rio de Janeiro). Visando suprir as necessidades dos Órgãos e Entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, de acordo com as condições e especificações constantes neste Termo de Referência.

1.1. Justificativa da contratação

A contratação de serviços de locação de veículos destina-se a atender às necessidades de deslocamento dos servidores e agentes públicos da Secretaria de Estado de Habitação de Interesse Social (SEHIS), no exercício de suas atribuições institucionais, abrangendo atividades administrativas e operacionais, vistorias, fiscalizações, visitas técnicas, participação em reuniões institucionais, acompanhamento de ações e projetos habitacionais, atendimento a demandas urgentes e transporte de materiais necessários à execução dos serviços.

A necessidade da contratação deverá ser dimensionada com base no levantamento das demandas das unidades administrativas da SEHIS, considerando o quantitativo de servidores e agentes públicos que necessitam de deslocamento, a frequência e a simultaneidade das atividades externas, a distribuição territorial das ações e os registros de utilização da frota anteriormente disponibilizada, incluindo, quando existentes, relatórios de quilometragem percorrida, controles de saída e retorno dos veículos, ordens de serviço e demais documentos que permitam demonstrar a efetiva demanda por transporte institucional.

Nesse contexto, a definição do quantitativo de veículos deverá observar os elementos documentais constantes do processo administrativo, de modo a estabelecer uma correspondência entre a quantidade pretendida e as necessidades efetivas de deslocamento da Secretaria, evitando tanto a insuficiência de veículos para a execução das atividades institucionais quanto a contratação de quantitativo superior ao necessário.

Ressalta-se, ainda, que a contratação deverá assegurar a continuidade dos deslocamentos necessários ao funcionamento da SEHIS, especialmente diante do encerramento da vigência do Contrato nº 006/2024, devendo o planejamento da nova contratação considerar os dados disponíveis sobre a utilização dos veículos vinculados ao contrato vigente, bem como as demandas atuais e projetadas das unidades administrativas.

Dessa forma, a contratação visa assegurar os meios necessários à execução das atribuições institucionais da SEHIS, com dimensionamento compatível com a demanda comprovada e observância aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e da adequada aplicação dos recursos públicos.

1.2 Resultados pretendidos do atendimento da demanda

Tem-se em vista que, com a instituição do procedimento, esta SEHIS visa preservar o caráter ininterrupto das atividades administrativas e operacionais, a fim de prevenir riscos e prejuízos, ambicionando melhorias de gestão.

Visando atender satisfatoriamente as necessidades, observando as peculiaridades do objeto e para alcançar os resultados pretendidos, é oportuno disponibiliza dos meios pertinentes, sejam físicos ou eletrônicos, para a realização da pesquisa de mercado e da pesquisa de preços, as quais possibilitam a mensuração da dimensão do pleito e a verificação da aproximação do trabalho às práticas vigentes no mercado;

Disponibilização de recursos materiais (artigos de escritório e de informática) e humanos (pessoal apto e capacitado), para viabilizar a realização dos trabalhos.

A presente demanda de serviço de locação de veículos, de forma a atender satisfatoriamente, constitui uma necessidade desta SEHIS. Pelo exposto até aqui, os resultados pretendidos são:

a. O atendimento satisfatório da contratação;

b. A preservação do caráter ininterrupto das atividades administrativas e operacionais;

c. A prevenção de riscos ao Erário; e

d. O alcance de indicadores para a medição e aperfeiçoamento da gestão.

1.1.3. De início, imperioso deixar evidente que a Secretaria de Habitação de Interesse Social do Estado do Rio de Janeiro (SEHIS), Foi criada em 10 de Janeiro de 2023, através do decreto 48.316, acostado no processo SEI-150001/000879/2023, assim sendo esta secretaria não possui veículo para suas atividades fins;

1.1.4. De igual modo, é importante deixar claro que a contratação em tela deverá ser instruída inteiramente no Sistema Integrado de Gestão de Aquisições (SIGA).

1.1.5. A aquisição será para transportar os servidores diariamente para exercer atividades que vão desde fiscalizações, operações de urgência e emergência, até translado de servidores para eventos profissionais, reuniões e para o transporte de materiais, para dar apoio às diversas atividades desenvolvidas.

1.1.6. Nesse sentido, é imprescindível ter em mente que a Secretaria de Habitação de Interesse Social – SEHIS- opere com uma série de ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM MOTORISTA.

1.1.7. Considerando que as áreas de atuação desta secretaria ocorrerá em diversas regiões do Estado do Rio de Janeiro. Muitas delas podem ser de difícil acesso e consideradas “zonas de risco”. Cuidando-se de áreas tidas como inseguras e cujo acesso é comprometido, não é incomum a ocorrência de avarias nos veículos e problemas de outra ordem, os quais não trariam ônus ao Estado, pois estariam previsto em contrato.

1.1.8. Ainda, é preciso frisar que o SEHIS, conforme descrito no Decreto 48.316 art.4º, onde ficam transferidos todos os Programas de Trabalho da Subsecretaria de Habitação, assim como contratos e congêneres...

1.1.9. Locar veículos é necessário, já que a SEHIS não dispõe de veículos próprios e ou alugados. Logo, se torna imprescindível a locação dos veículos, para desempenho de suas atribuições designadas.

1.1.10. Após avaliação realizada pela SEHIS, com base em estatísticas das compras públicas estaduais e informações sobre o mercado, identificou-se que a demanda pelos serviços de locação de veículos constitui uma necessidade em comum dos Órgãos e Entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

1.1.11. Para atender a essa necessidade e para proporcionar maior racionalidade e padronização às compras públicas, esta SEHIS, utiliza como instrumento licitatório MENOR PREÇO para contratação do serviço de Locação de Veículos.

1.2. Instrumentos de planejamento

1.2.1. De início, cumpre informar que esta SEHIS, como secretaria tomar as diligências indispensáveis a fim de dotar de maior racionalidade e destreza os procedimentos administrativos para a contratação dos serviços em comento, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1.2.2. Os fatos ora analisados se subsumem às normas preconizadas na - nº 14.133, de 1º de abril de 2021, instituída para aperfeiçoar a qualidade dos gastos públicos, traçando categorias estratégicas no âmbito da Política Estadual.

1.2.3. O instrumento licitatório MENOR PREÇO, vem a aumentar o poder de barganha, gerando um aperfeiçoamento na qualidade dos gastos públicos, aproximando as compras realizadas às práticas vigentes no mercado.

1.2.4. O serviço elencado tem sua importância operacional para o desenvolvimento dos trabalhos desempenhados pelo SEHIS, vez que foram definidos de forma a atender precisamente as necessidades identificadas, dotados de requisitos mínimos para a satisfação da expectativa da contratação. Estando nos princípios da legalidade e os demais princípios que norteiam a Administração Pública.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1. Definição sucinta do Objeto:

2.1.1. O objeto deste procedimento é a contratação de empresa para a prestação de serviços, de forma contínua de Locação de 25 Veículos, sendo eles de Representação, Serviço e Operacionais, sem combustível e sem motorista, para atendimento das necessidades da SEHIS, pelo período de 12 (doze) meses, através de Pregão Eletrônico com Menor Preço, visando suprir as necessidades desta Secretaria da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

2.1.2 A contratação será realizada pelo regime de empreitada por preço global.

2.1.3 A empreitada por menor preço deve ser adotada quando for possível definir

previamente no objeto, com boa margem de precisão, as quantidades dos serviços a serem executados.

• O objeto possui um único item;

• Possui simplicidade nas medições (medições por etapas concluídas);

• Menor custo para Administração Pública na fiscalização do serviço contratado;

• O valor final do contrato fixo;

• Incentiva o cumprimento de prazo, pois o contratado só recebe quando conclui a etapa

mensal.

A Contratação pelo regime de contratação “empreitada por menor preço” demanda que a qualidade e a quantidade da solução eleita sejam passíveis de definição exaustiva. Assim, a partir das informações apresentadas pela Administração, os interessados detêm condições de apresentar remuneração condizente com as obrigações que serão efetivamente assumidas para a celebração do contrato. Importa destacar o cuidado desta Administração, com vistas a estabelecer um critério objetivo de julgamento, cujo regime de execução é a empreitada por menor preço.

2.2. Identificação dos itens, quantidades e unidades

Os veículos fornecidos deverão ser zero quilômetro, e ser substituídos quando atingirem **90.000 km** rodados, ou em quilometragem inferior, a critério da CONTRATADA, mas sempre sem ônus para o CONTRATANTE e desde que este concorde expressamente conforme item 7.11.1.2.

Item	Código do item	ID	Descrição	Unidade de fornecimento	Quantidade – Órgãos Aderentes

1	0667.010.0010	149479	LOCACAO DE VEICULOS PADRAO - DESCRICAO: CONTRATACAO DE SERVICO ESPECIALIZADO EM LOCACAO DE VEICULO DE REPRESENTACAO (AUTOMOVEL MODELO SEDAN/HATCH, 4 PORTAS, MOVIDO A GASOLINA E/OU ALCOOL, MOTOR POTENCIA DE 98 CV ~ 120 CV (GASOLINA), DISTANCIA ENTRE EIXOS 2460MM ~ 2640MM, DIRECAO HIDRAULICA/ELETROASSISTIDA/ELETRO-HIDRAULICA, CONDICIONADOR DE AR, VIDRO ELETRICO E TRAVA ELETRICA NAS 4 PORTAS), ORIGEM: PESSOA JURIDICA	Serviço	25

2.2.1. Justificativa da quantidade solicitada

A solicitação de 25 veículos para a Secretaria de Estado de Habitação de Interesse Social é essencial para atender às demandas operacionais e funcionais da pasta, que incluem a fiscalização de obras habitacionais em todo o estado do Rio de Janeiro. A extensa área de cobertura, que abrange tanto regiões urbanas quanto rurais, exige uma frota robusta e distribuída adequadamente para garantir a presença e a atuação efetiva dos fiscais.

A frota proposta permitirá um aumento significativo na produtividade dos fiscais, assegurando que as inspeções e fiscalizações sejam realizadas de forma eficaz e dentro dos prazos estabelecidos. Isso resultará em uma melhoria no atendimento ao cidadão, garantindo que os projetos habitacionais atendam aos padrões exigidos de qualidade e segurança.

2.2.1.1. O quantitativo pretendido foi dimensionado considerando a necessidade de atendimento às demandas administrativas e operacionais da SEHIS, cuja atuação compreende diferentes regiões do Estado do Rio de Janeiro, envolvendo atividades de fiscalização, vistorias, visitas técnicas, acompanhamento de obras e projetos habitacionais, reuniões institucionais e demais deslocamentos necessários ao cumprimento das atribuições da Secretaria.

Conforme levantamento preliminar apresentado na memória de cálculo do Termo de Referência, foram considerados os seguintes parâmetros:

- Frota atualmente disponível: 9 (nove) veículos;
- Unidades administrativas: 65
- Unidades administrativas demandantes: 15
- Equipes com possível necessidade de deslocamento simultâneo: estimativa de 10 a 15 equipes;
- Necessidade de deslocamentos intermunicipais: sim;
- Quantitativo pretendido: 25 (vinte e cinco) veículos.

Ressalta-se que a diferença entre a frota atualmente informada e o quantitativo pretendido corresponde a 16 (dezesseis) veículos, considerando que a disponibilidade atual não se mostra suficiente, em princípio, para atender às demandas simultâneas das unidades administrativas e operacionais.

Ademais, os deslocamentos intermunicipais, em razão das distâncias percorridas e do tempo necessário para a realização das atividades externas, podem ocasionar a indisponibilidade temporária dos veículos, impossibilitando seu atendimento a outras demandas no mesmo período.

Ressalta-se que a estrutura organizacional da Secretaria de Estado de Habitação de Interesse Social – SEHIS contempla aproximadamente 65 (sessenta e cinco) unidades administrativas, que possuem atribuições e demandas próprias, podendo necessitar de deslocamentos para a realização de atividades institucionais, tais como vistorias, fiscalizações, visitas técnicas, reuniões externas e acompanhamento de programas e projetos habitacionais.

Nesse contexto, o quantitativo estimado de 25 (vinte e cinco) veículos busca atender às necessidades de deslocamento da estrutura administrativa da Secretaria, considerando a diversidade de unidades, a

possibilidade de demandas simultâneas e a realização de atividades tanto na capital quanto nos demais municípios do Estado.

Importante esclarecer que a quantidade estimada não implica a solicitação ou disponibilização simultânea de todos os veículos. A utilização ocorrerá de forma gradual e conforme a demanda efetivamente apresentada pelas unidades administrativas, observada a necessidade do serviço e a disponibilidade dos veículos, permitindo adequar a alocação da frota às necessidades operacionais da Secretaria.

Assim, o quantitativo pretendido representa uma estimativa de atendimento das necessidades institucionais, considerando a estrutura organizacional da SEHIS e a perspectiva de atendimento descentralizado às suas unidades administrativas, sem que isso signifique a utilização permanente ou simultânea de toda a frota.

2.3. Informações complementares

2.3.1. Os serviços prestados não incluem fornecimento de motorista, nem de combustível.

2.3.2. Os veículos locados deverão ser de propriedade da Contratada e ser disponibilizados registrados e licenciados no Estado do Rio de Janeiro

2.3.3. Os veículos locados não terão franquia mensal e sua quilometragem será livre.

2.3.4. Os Níveis Mínimos de qualidade a serem observados estão estipulados neste Termo de Referência (Subitens 3.1.1; 3.1.2 e 3.11.1), cujas condições prezam pela manutenção da exequibilidade do contrato, considerando aspectos como a efetuação das tarefas realizadas, as imobilizações e substituições efetuadas, entre outros, de forma que a qualidade do serviço prestado (inclusive as quantidades executadas) poderá ser controlada, com a dispensa de instrumentos complementares.

2.3.5. A prestação e a medição dos serviços serão por período mensal.

2.4. Definição da natureza do serviço

2.4.1. O serviço objeto do presente procedimento licitatório caracteriza-se como serviço comum, a ser prestado de forma contínua e sem disponibilização de mão de obra pela Contratada.

2.4.2. A descrição do objeto deste estudo encontra-se bem definida no PORTAL SIGA, não necessitando de especificações complementares, estando condizente com os termos do Art. 6, XII, XXIII, art. 17º , da LEI 14.133/21 e art. 11 do Decreto 46.642/2019.

3.CONTRATAÇÃO SEMELHANTE

DESCRIÇÃO	ORGÃO	Nº P.E	VALOR
LOCACAO DE VEICULOS PADRAO,DESCRICAO: CONTRATACAO DE SERVICO ESPECIALIZADO EM LOCACAO DE VEICULO (AUTOMOVEL DE PORTE MEDIO TIPO HATCH 4 PORTAS, MOVIDO A GASOLINA E/OU ALCOOL, MOTOR POTENCIA DE 77 CV ~ 100 CV (GASOLINA), DISTANCIA ENTRE EIXOS 2370MM ~ 2638MM, CONSUMO GASOLINA 18,0 KM/L ~ 11,8 KM/L DE ACORDO COM A TABELA PBEV/INMETRO, DIRECAO HIDRAULICA/ELETROASSISTIDA, AR CONDICIONADO, VIDRO ELETRICO NAS PORTAS DIANTEIRAS E TRAVA ELETRICA NAS 4 PORTAS, ORIGEM: PESSOA JURIDICA	FUNARJ	022/2022	2.448,72
	DETRAN/ E.S	06/2022	2.350,00

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. Forma de execução

4.1.1. A execução da contratação se dará da seguinte forma:

a. A prestação dos serviços compreenderá a disponibilização de veículos automotores para atendimento das necessidades administrativas e operacionais da Secretaria de Estado de Habitação de Interesse Social – SEHIS, pelo prazo contratual de 12 (doze) meses, observadas as especificações, os quantitativos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência. A contratação poderá ser prorrogada sucessivamente, desde que haja previsão no edital e no contrato, demonstração da vantajosidade para a Administração, disponibilidade orçamentária e cumprimento dos demais requisitos legais aplicáveis, especialmente os arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando caracterizada a prestação de serviço contínuo.

b. A entrega inicial dos veículos deverá ocorrer no prazo de 60 dias corridos, contado da solicitação formal da Contratante ou da emissão da ordem de início dos serviços, conforme o marco definido no contrato.

c. O local inicial de entrega dos veículos será a sede da SEHIS, situada no Campo de São Cristóvão, nº 138, 5º andar, São Cristóvão, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20921-440, ou em outro local formalmente indicado pela Contratante, desde que compatível com o objeto contratado.

d. A entrega deverá ser previamente agendada com a Coordenadoria de Transportes e Apoio Operacional – COOTRAO, em dias úteis, no horário de funcionamento da Secretaria, a ser informado na solicitação de entrega.

e. Os veículos deverão ser entregues em condições adequadas de uso, conservação, segurança e funcionamento, acompanhados da documentação obrigatória, dos equipamentos exigidos pela legislação de trânsito e dos demais documentos necessários à sua regular utilização.

f. A Contratada deverá disponibilizar os veículos com a documentação regularizada e com os serviços de manutenção e seguro previstos no objeto contratual, responsabilizando-se pela manutenção das condições de uso durante toda a vigência do contrato.

g. A entrega será considerada efetivada após a conferência das especificações, dos quantitativos, da documentação e das condições de funcionamento dos veículos pela fiscalização contratual, sem prejuízo do recebimento provisório e definitivo, quando cabíveis.

h. Eventuais veículos entregues em desacordo com as especificações contratuais deverão ser regularizados ou substituídos pela Contratada, sem ônus adicional para a Administração, no prazo estabelecido pela fiscalização, consideradas a natureza da inconformidade e a necessidade de continuidade dos serviços.

i. A disponibilização de veículos adicionais ou a substituição de veículos durante a execução contratual deverá observar os quantitativos, as condições e os limites previstos no contrato, não implicando obrigação de pagamento por serviços não contratados ou não executados.

4.1.2. Somente em casos excepcionais, em que não seja possível cumprir os prazos estabelecidos nas alíneas ‘a’ e ‘b’ do item 4.1 ou em que haja necessidade imprescindível por parte do CONTRATANTE, será permitido, mediante acordo entre as partes, o fornecimento de veículos que tenham as mesmas especificações, nas condições da tabela abaixo:

Quilometragem registrada na entrega	**Percentual do valor mensal de referência a pagar**
Zero quilômetro	100%
5.000 km	95%
10.000 km	90%
15.000 km	85%
20.000 km	80%

4.2. Duração do contrato

4.2.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência. Ainda, o prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, desde que a proposta da CONTRATADA seja mais vantajosa para o CONTRATANTE.

4.3. Reajuste de preços

4.3.1. Para a correção dos valores pactuados no contrato, será adotado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

4.3.2. O preço dos demais insumos poderão ser reajustados após 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, de acordo com o INPC (Índice Nacional de Preços do Consumidor), calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas – IBGE, que deverá retratar a variação efetiva dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.4. Garantia

4.4.1. Exigir-se-á do fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data da assinatura do contrato, uma garantia, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo, art. 98 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da ordem de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória conforme art.100 da Lei n.° 14.133/21.

4.4.1.1. A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

4.4.1.2. Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

4.4.1.3. Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com art.124 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a garantia deverá ser complementada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que seja mantido o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

4.5. Critérios e práticas de sustentabilidade

4.5.1. Constituem diretrizes de sustentabilidade desta solução adotada, entre outras:

a. O uso de automóveis, equipamentos e acessórios com menor impacto sobre recursos naturais (flora, fauna, solo, água, ar);

b. Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

c. O uso de automóveis, equipamentos e acessórios com maior eficiência na utilização de recursos naturais, como água e energia;

d. Maior geração de empregos;

e. Manutenção do equilíbrio contratual; e

f. Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais. - origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

4.6. Possibilidade de subcontratação

4.6.1. Não será admitida a subcontratação.

4.7. Possibilidade de participação de Consórcio

4.7.1. Não será permitida a participação de consórcios no presente certame. É certo que a ausência de consórcios não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de

habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei 14.133/21, que em seu art. 15 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende ao interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

4.8. Possibilidade de participação de Cooperativa

4.8.1. Será admitida a participação na licitação de Cooperativas de trabalho, sendo esta considerada a sociedade constituída por trabalhadores para o exercício de suas atividades laborativas ou profissionais com proveito comum, autonomia e autogestão para obterem melhor qualificação, renda, situação socioeconômica e condições gerais de trabalho, nos termos da legislação em vigor.

A cooperativa de trabalho deverá ser regida pela Lei nº 12.690/12 e apresentar no envelope de habilitação, os seguintes documentos:

a) Ata de fundação, com o uso obrigatório da expressão "Cooperativa de Trabalho" na denominação social da cooperativa;

b) Estatuto (com ata da assembleia de aprovação);

c) Regimento interno (com ata da aprovação);

d) Regimento dos fundos (com ata de aprovação);

e) Edital de convocação de assembleia geral e ata em que foram eleitos os dirigentes e conselheiros;

f) Registro da presença dos cooperados em assembleias gerais;

g) Ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto deste certame, se vencedora;

h) Relação dos cooperados que executarão o objeto, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na cooperativa;

i) Ata da sessão em que os cooperados elegeram comissão ou cooperado para realizar a coordenação da prestação de serviços realizada fora do estabelecimento da cooperativa, com mandato nunca superior a 01 (um) ano ou, no máximo, com prazo estipulado para a contratação, com a definição dos requisitos para a sua consecução, os valores contratados e a retribuição pecuniária de cada sócio partícipe.

Não será admitida participação de cooperativas de trabalho

- Fornecedoras de mão de obra, ou que realizam intermediação de mão de obra subordinada, mas apenas as prestadoras de serviços por intermédio dos próprios cooperados; ou cujos atos constitutivos não definam com precisão a natureza dos serviços que se propõem a prestar.

- A constituição ou utilização de Cooperativa de Trabalho para fraudar deliberadamente a legislação trabalhista, previdenciária e o disposto nesta Lei acarretará aos responsáveis as sanções cíveis e administrativas cabíveis.

4.8. Participação de Micro e Pequenas Empresas

Dado o valor estimado da contratação, será permitida a participação de Pequenas Empresas.

Não sendo permitida a participação de Microempresas devido ao valor estimado para contratação ser superior ao estabelecido na Lei Complementar 123/2006.

4.9. Programa de Integridade

4.9.1. A adoção de Programa de Integridade deverá ser observada considerando a realidade de suas contratações.

4.9.2. A CONTRATADA deverá comprovar que mantém programa de integridade, nos termos da disciplina conferida pela Lei Estadual n.º 7.753/17 e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

4.9.3. Caso a CONTRATADA ainda não tenha programa de integridade instituído, a Lei nº 7.753/17 é facultado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a implantação do referido programa, a contar da data da celebração do contrato.

4.10. Estimativa de Preço das Possíveis Soluções

Consta no presente processo administrativo contratações semelhantes realizada por outros órgãos (no item 3, como FUNARJ - P.E 022/2022, DETRAN/ E.S - P.E 06/2022, SECTI/RJ - P.E 06/2022, IBGE SC - P.E 03/2022, SEELJE/RJ - P.E 013/2022, SETRAB-RJ - P.E01/2022), onde o setor técnico desta, localizou o valor aproximado de R$ 2.471.565,84 (dois milhões, quatrocentos e setenta e um mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos), considerando os valores contratados por outros órgãos e a quantidade de veículos pretendido por esta Secretaria de Estado de habitação de Interesse Social-SEHIS, por um contrato de 12 (doze) meses.

4.10.1. Da Estimativa de Valor

4.10.1.1. O valor estimado da contratação é de R$ 1.710.000,00 (um milhão, setecentos e dez mil reais),

4.11. Dotação Orçamentária

Fonte de Recursos: 1.500.100

Programa de Trabalho: 65010.15.122.0002.2016 - Manutenção Ativid Operac./Administrativas

Subelemento de despesa: 33903913

4.12. Reajuste de preços

4.12.1. Para a correção dos valores pactuados no contrato, será adotado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

4.12.2. O preço dos demais insumos poderão ser reajustados após 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, de acordo com o INPC (Índice Nacional de Preços do Consumidor), calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas – IBGE, que deverá retratar a variação efetiva dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

5. REQUISITOS MÍNIMOS PARA EXECUÇÃO

5.1. Qualificação Técnica

5.1.1. Para fins de habilitação técnica, será exigida a comprovação de capacidade técnico-operacional da licitante, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto da contratação, especialmente serviços de locação de veículos com disponibilização e gestão de frota.

5.1.2. A exigência de qualificação técnico-operacional fundamenta-se na necessidade de verificar a experiência anterior da licitante na execução de serviços compatíveis com o objeto, considerando a disponibilização dos veículos, o cumprimento dos prazos de entrega, a manutenção da frota e o

atendimento das obrigações contratuais, de modo a reduzir os riscos de inexecução e assegurar a continuidade dos serviços de transporte institucional da SEHIS.

5.1.3. Os atestados deverão demonstrar a execução de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto licitado em características, quantidades e prazos, não sendo exigida identidade absoluta entre os serviços anteriormente executados e aqueles objeto da contratação.

5.1.4. A exigência de quantitativo mínimo deverá restringir-se às parcelas de maior relevância ou de valor significativo, assim consideradas, para fins de aplicação do art. 67, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, aquelas cujo valor individual seja igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor estimado da contratação, observada a identificação e a justificativa técnica das parcelas pertinentes ao objeto.

5.1.5. Para as parcelas que atendam aos critérios legais e cuja comprovação quantitativa seja tecnicamente necessária, poderá ser exigida a demonstração de experiência anterior correspondente a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo da respectiva parcela, desde que o percentual adotado esteja fundamentado em manifestação técnica da área competente, considerando a natureza do objeto, os riscos envolvidos e a proporcionalidade da exigência.

5.1.6. Será admitida a apresentação de mais de um atestado de capacidade técnica, inclusive mediante somatório de quantitativos, desde que os documentos comprovem a experiência exigida e sejam compatíveis com as características do objeto, sem imposição de execução concomitante, salvo se houver justificativa técnica específica e legalmente admissível para tanto.

5.1.7. Os atestados deverão referir-se a serviços executados no âmbito das atividades econômicas da licitante, observada a compatibilidade com o objeto da contratação, e conter, sempre que disponíveis, informações que permitam verificar sua autenticidade e pertinência, tais como identificação do emitente, descrição dos serviços, quantitativos, período de execução e dados para eventual diligência.

5.1.8. A Administração poderá realizar diligências para verificar a autenticidade e a consistência das informações constantes dos atestados apresentados, observados os limites legais aplicáveis ao procedimento de habilitação.

5.1.9. Considerando a natureza do objeto, caracterizado pela locação de veículos com disponibilização e gestão de frota, a exigência de qualificação técnico-profissional não será adotada caso a área técnica ateste, de forma fundamentada, que a execução contratual não demanda profissional de habilitação específica cuja experiência individual seja indispensável à adequada prestação dos serviços, sem prejuízo da observância das exigências legais e regulamentares eventualmente aplicáveis.

5.1.10. A definição das exigências de qualificação técnica deverá observar os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa, limitando-se aos requisitos indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações contratuais e compatíveis com a complexidade do objeto.

5.2. Autorizações e Licenças Necessárias para a Execução do Objeto

5.2.1. A execução dos serviços deverá observar a legislação de trânsito e as demais normas legais e regulamentares pertinentes à disponibilização, circulação, manutenção e utilização dos veículos, especialmente:

5.2.1.1. Lei Federal nº 9.503/1997 – Código de Trânsito Brasileiro;

5.2.1.2. Normas e regulamentações expedidas pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN e pelos órgãos competentes do Sistema Nacional de Trânsito;

5.2.1.3. Normas e procedimentos aplicáveis expedidos pelo Departamento Estadual de Trânsito do Rio de Janeiro – DETRAN/RJ;

5.2.1.4. Demais disposições legais e regulamentares pertinentes à regularidade documental, às condições de segurança, à manutenção e à circulação dos veículos objeto da contratação.

5.2.2. A CONTRATADA deverá manter os veículos disponibilizados em condições regulares de circulação e funcionamento, atendendo às exigências legais aplicáveis durante toda a execução contratual.

5.3. Demais Exigências de Habilitação

5.3.1. As exigências de habilitação jurídica, qualificação técnica, regularidade fiscal, social e trabalhista e qualificação econômico-financeira serão estabelecidas em conformidade com os arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas a natureza do objeto, as disposições deste Termo de Referência e as exigências constantes do instrumento convocatório.

6. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. Agentes que participarão da gestão do contrato

6.1.1. Os procedimentos de gestão da fiscalização, assim como a designação dos servidores para tal fim, serão de responsabilidade de cada CONTRATANTE.

6.1.1.1. Deverá ser indicado formalmente pela CONTRATADA um Preposto, autorizado a tratar com o Órgão ou Entidade Contratante a respeito de todos os aspectos que envolvam a execução do contrato.

6.1.2. A CONTRATADA se obriga a cumprir fiel e integralmente as exigências que venham a ser feitas pelos servidores designados que terão plenos poderes para:

6.1.2.1. Recusar o objeto ou parte dele quando estiver em desacordo com as discriminações do objeto.

6.1.2.2. Propor as medidas que couberem a cada situação não prevista.

6.2. Mecanismos de comunicação a serem estabelecidos

6.2.1. Quaisquer entendimentos, sempre respeitando o conteúdo do contrato deste serviço, entre o Fiscal ou o Gestor do Contrato e o Preposto da CONTRATADA serão feitos sempre por escrito, não sendo consideradas alegações com fundamento em ordens ou declarações verbais.

6.3. Fiscalização da execução do serviço

6.3.1. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

6.3.2. Conforme inadimplências e irregularidades apuradas pela fiscalização, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA penalidades e sanções administrativas, conforme o art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, garantida a prévia e ampla defesa, com os instrumentos recursais a elas inerentes, nos moldes do art. 158 da Lei nº 14.133/21.

6.3.3. A CONTRATADA deverá enviar, mensalmente, relatórios constando as datas e serviços de manutenção realizados, bem como os relatórios relativos ao serviço de telemetria.

6.3.4. Sanções Administrativas: os licitantes, adjudicatários ou contratados inadimplentes estarão sujeitos a serem responsabilizados administrativamente pelas as infrações no art. 155 da Lei n.° 14.133/21 e às penalidades previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.4. Recebimento provisório e definitivo do objeto

O disposto no art. 140 da Lei 14.133/21 quanto ao Recebimento Provisório ficará a cargo dos responsáveis por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

Caso o Aceite Provisório não seja assinado pelas partes, dentro do período de 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado, deverá ser nomeada uma comissão de aceitação provisória pela autoridade competente.

O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao do pagamento, na seguinte forma:

Provisoriamente, após parecer circunstanciado, que deverá ser elaborado (pelo(a) REPRESENTANTE ou COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO a ser designada, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a entrega do bem/produto;

O Recebimento Definitivo ficará a cargo de comissão designada pela autoridade competente, mediante verificação da qualidade e quantidade do material, após decorrido o prazo de 02 (dois) dias úteis, após o recebimento para observação e vistoria que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

O Recebimento Definitivo ficará a cargo de comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

O objeto do presente contrato será recebido provisoriamente, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei n° 8.212, de 1991, da comprovação de regularidade fiscal em relação aos tributos incidentes sobre a atividade objeto deste contrato e do Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA, após parecer circunstanciado de comissão designada pelo CONTRATANTE, com a aprovação, pela Fiscalização.

Para a expedição do Termo de Recebimento Definitivo a CONTRATADA deverá tomar as seguintes providências:

Corrigir os defeitos ou imperfeições apontadas ou que venham a ser verificados em qualquer elemento da obra/serviços executados;

Apresentar a quitação das obrigações trabalhistas relacionadas com o pessoal empregado na obra, inclusive quanto às Guias de Recolhimento junto ao INSS e FGTS;

Apresentar a Certidão Negativa de Débito (CND), fornecida pelo INSS relativo á obra/serviços;

6.5. Pagamento

6.5.1. O pagamento será realizado mensalmente, após a efetiva prestação dos serviços, a apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente e o respectivo atesto da fiscalização contratual, observadas as condições estabelecidas no edital e no contrato.

6.5.2. A medição mensal deverá considerar os veículos efetivamente disponibilizados e aptos ao uso durante o período de referência, bem como o cumprimento das obrigações contratuais pela Contratada.

6.5.3. A nota fiscal deverá discriminar os serviços prestados e o período correspondente, de acordo com os critérios de medição e os valores previstos na proposta vencedora e no contrato.

6.5.4. O pagamento ficará condicionado à verificação da regularidade da documentação fiscal e trabalhista exigível, ao atesto da execução contratual e ao cumprimento das demais condições previstas no instrumento contratual.

6.5.5. A existência de falhas na prestação dos serviços, indisponibilidade de veículos ou outras inconformidades deverá ser registrada pela fiscalização, com a adoção das providências previstas no contrato, inclusive eventual glosa proporcional dos valores correspondentes aos serviços não prestados, observados os critérios objetivos de medição e pagamento.

6.5.6. O pagamento será efetuado no prazo e na forma estabelecidos no edital e no contrato, em conformidade com a legislação aplicável e com as normas financeiras do Estado do Rio de Janeiro.

6.5.7. Em caso de atraso no pagamento não atribuível à Contratada, serão aplicados os encargos de mora e a atualização monetária previstos no contrato, observados os índices e critérios nele estabelecidos.

6.5.8. O pagamento mensal não afasta a responsabilidade da Contratada pelo cumprimento integral das obrigações assumidas durante toda a vigência contratual.

Observação: o prazo exato de pagamento, a documentação necessária e os critérios de glosa devem ser harmonizados com a minuta-padrão contratual aplicável. O parecer também aponta a necessidade de compatibilizar as cláusulas de pagamento com a minuta-padrão da PGE.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Efetuar os pagamentos devidos ao Fornecedor, de acordo com as condições estabelecidas no Edital de Pregão; neste Termo de Referência.

7.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, conforme o Decreto Estadual nº 45.600/2016;

7.3. Entregar ao Fornecedor documentos, informações e demais elementos que possuir pertinentes à execução do presente contrato;

7.4. Receber provisória e definitivamente o objeto, nas formas definidas no edital e no contrato, se houver;

7.5. Arcar com as despesas de combustível, pedágio e estacionamento;

7.6. O pagamento das multas de trânsito será de responsabilidade do condutor que efetivamente praticar a infração, após a regular identificação do infrator e observados os procedimentos legais aplicáveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

7.6.1. A CONTRATADA, ao receber notificação de infração de trânsito relacionada aos veículos locados, deverá encaminhá-la à CONTRATANTE, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, acompanhado do respectivo formulário de identificação do condutor infrator e dos documentos necessários à adoção das providências cabíveis.

7.6.2. A CONTRATANTE deverá adotar as providências necessárias à identificação do condutor responsável pela infração e encaminhar à CONTRATADA os dados e documentos exigidos para a indicação do real infrator, observados os prazos estabelecidos pelo órgão de trânsito competente e pela legislação aplicável, especialmente o Código de Trânsito Brasileiro e as normas do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.

7.6.3. A CONTRATANTE poderá encaminhar à CONTRATADA, dentro do prazo legal aplicável, os elementos e documentos necessários à apresentação de defesa ou manifestação administrativa contra a autuação, quando cabível, devendo as partes observar suas respectivas atribuições e os procedimentos estabelecidos pela legislação de trânsito.

7.6.4. A CONTRATADA deverá realizar a indicação do real infrator perante o órgão de trânsito competente, quando essa providência lhe couber, dentro do prazo legal aplicável, responsabilizando-se pelo cumprimento tempestivo da obrigação e pelo encaminhamento à CONTRATANTE do respectivo comprovante de protocolo, em até 24 (vinte e quatro) horas após a realização do procedimento.

7.6.5. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente à CONTRATANTE, de maneira tempestiva, o recebimento de notificações de penalidade e de outros documentos relacionados às infrações de trânsito, informando os prazos aplicáveis e as providências necessárias para eventual interposição de defesa ou recurso administrativo.

7.6.6. A CONTRATANTE deverá promover a ciência formal dos servidores e demais agentes públicos autorizados a conduzir os veículos locados acerca dos procedimentos relativos ao recebimento e tratamento das notificações de infração de trânsito, incluindo os prazos para identificação do condutor infrator, apresentação de defesa e interposição de recursos administrativos, bem como as consequências decorrentes do descumprimento dos prazos e das obrigações atribuídas a cada parte.

7.6.7. A ciência dos condutores deverá ser formalizada por meio de instrumento que permita comprovar o recebimento das orientações, podendo ser utilizado termo de ciência, comunicação

eletrônica institucional ou outro meio idôneo de registro, a ser mantido nos controles administrativos da CONTRATANTE.

7.6.8. A perda de prazo ou a impossibilidade de exercício tempestivo do direito de defesa ou de identificação do condutor, quando decorrente de ação ou omissão imputável à CONTRATADA, inclusive pelo encaminhamento intempestivo das notificações ou pelo descumprimento de obrigação sob sua responsabilidade, implicará a responsabilização da CONTRATADA pelos prejuízos comprovadamente decorrentes de sua conduta, inclusive os encargos e valores que lhe sejam legalmente atribuíveis, observados o nexo causal e a legislação aplicável.

7.6.9. Quando a perda de prazo decorrer de ação ou omissão imputável à CONTRATANTE ou ao condutor, a responsabilidade será apurada conforme as atribuições de cada envolvido, a legislação de trânsito aplicável e as disposições contratuais pertinentes, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

7.6.10. As partes deverão manter registros das notificações recebidas, das datas de encaminhamento, das indicações de condutores realizadas, dos comprovantes de protocolo e das medidas administrativas adotadas, de modo a permitir o acompanhamento dos prazos e a apuração de eventual responsabilidade.

7.7. Arcar com as despesas decorrentes o mau uso do objeto, devendo esta ser devidamente comprovada pela CONTRATADA, com:

7.7.1. Acionamento do seguro;

7.7.2. Pagamento direto pela CONTRATANTE; ou,

7.7.3. Ressarcimento à CONTRATADA:

a. Para reembolso das avarias descritas no subitem 4.10.1.7, será utilizada a forma mais vantajosa à CONTRATANTE;

b. Em caso de avarias de média ou grande monta por culpa de condutores ou terceiros, a Contratada deverá enviar a CONTRATANTE, 3 (três) orçamentos para tentativa de ressarcimento junto ao terceiro, com o acionamento do seguro estipulado.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. Conduzir os serviços de acordo com as normas e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do termo de referência, da proposta de preços e da legislação vigente.

8.2. Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3. Responsabilizar-se pelo cumprimento de toda legislação vigente, incluindo o pagamento de taxas, impostos, emolumentos, multas e demais contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir sobre a prestação dos serviços, sem ônus para a CONTRATANTE.

8.4. Facilitar a ação dos fiscais e gestores dos contratos, fornecendo informações ou promovendo acesso à documentação dos serviços em execução, e atendendo prontamente às observações e exigências apresentadas por eles.

8.5. Atender com presteza às reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando a sua imediata correção, sem ônus para o CONTRATANTE.

8.6. Comunicar ao fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis.

8.7. Manter o sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto e documento de interesse da CONTRATANTE, ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus empregados a observar rigorosamente esta determinação.

8.8. Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste

contrato sem o consentimento, por escrito, da CONTRATANTE.

8.9. Autorizar, quando necessário, a instalação ou desinstalação de Unidade Veicular, para integração ou retirada do veículo no Sistema de Controle de Frota utilizado pelo Governo do Estado do Rio de Janeiro, sempre que um veículo for incluído ou excluído do fornecimento.

8.10. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os veículos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento.

8.11. Substituir, em qualquer tempo e sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, toda ou parte da remessa devolvida pelo mesmo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações do veículo entregue, sujeitando-se às penalidades cabíveis.

8.12. No caso de imobilizações de veículos por acidente, legalização, manutenção ou por qualquer outra necessidade, é responsabilidade da CONTRATADA fornecer veículo reserva com as mesmas características do principal, com tanque cheio e no prazo máximo de 04 (quatro) horas na região do Grande Rio e de Niterói e 48 (quarenta e oito) horas nas demais regiões do Estado. A devolução do veículo reserva somente ocorrerá após disponibilização do principal, importando o veículo reserva também ser devolvido com tanque cheio.

8.13. No caso das despesas decorrentes da contratação será de total responsabilidade da CONTRATADA as despesas com o transporte/reboque dos veículos quando necessário, encargos previdenciários e tributários decorrentes da execução do contrato, cabendo-lhe ainda, a inteira responsabilidade (civil e/ou penal), por quaisquer danos a terceiros, provenientes após apuração, de negligência resultante da prestação do serviço.

8.14. Apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido no contrato.

8.15. Manter atualizados seu endereço, telefones e dados bancários para a efetivação de pagamentos.

8.16. A falta de entrega de quaisquer dos veículos, cujo serviço de locação incumbir à CONTRATADA, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto de Contratos e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

8.17. Será também de responsabilidade da CONTRATADA os casos de avarias de menor monta, nos veículos locados e de terceiros, ocorridas de forma involuntária, decorrentes de uso e casos fortuitos e que não ensejam a utilização dos serviços da seguradora.

8.18. A CONTRATADA deverá regularmente efetuar manutenções preventivas e corretivas nos veículos, de acordo com as recomendações dos fabricantes, cujos custos correrão por conta da mesma.

8.19. A CONTRATADA deverá enviar mensalmente, à CONTRATANTE, relatórios, por meio eletrônico, listando os serviços de manutenção preventiva e corretiva realizados em cada veículo, incluindo data, horário, tipo de serviço e custo de realização.

8.20. A CONTRATADA deverá manter pessoal capacitado a atender suas obrigações contratuais, indicando um representante para atuar de forma conjunta com o Gestor designado pelo IPEM/RJ, bem como disponibilizar números de telefones que atendam 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive nos finais de semana e feriados, a emergências e substituições de veículos, quando se fizerem necessárias.

8.21. A CONTRATADA deverá possuir sede ou filial com capacidade administrativa e operacional no Município do Rio de Janeiro ou Grande Rio, para a perfeita execução dos serviços, concernentes às substituições, manutenções e outros, dentro do prazo máximo estabelecido, bem como disponibilizar um funcionário inloco na sede do IPEM/RJ, durante os dias e horário de funcionamento do órgão.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O licitante ou a Contratada que incorrer em infração administrativa ficará sujeito às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, nos regulamentos estaduais aplicáveis e nos instrumentos da contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.2. Constituem, entre outras, condutas passíveis de responsabilização administrativa, conforme a tipificação legal aplicável:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato.

b) Dar causa à inexecução parcial que provoque grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

c) Dar causa à inexecução total do contrato.

d) Deixar de entregar documentação exigida para o certame ou não manter a proposta, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

e) Ensejar o retardamento injustificado da execução ou da entrega do objeto.

f) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução contratual.

g) Praticar ato fraudulento na licitação ou na execução do contrato.

h) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

i) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

j) Praticar ato lesivo previsto na legislação aplicável.

9.3. Poderão ser aplicadas, conforme a natureza e a gravidade da infração, as seguintes sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Impedimento de licitar e contratar;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.4. A aplicação das sanções observará a gravidade da infração, as circunstâncias do caso concreto, os danos causados à Administração, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os demais critérios previstos na legislação.

9.5. As multas deverão observar os percentuais, as bases de cálculo, os prazos e as hipóteses de incidência definidos expressamente no edital e no contrato, em conformidade com a legislação aplicável.

9.6. A aplicação de sanção administrativa não afasta a obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração, quando cabível.

9.7. A fiscalização deverá registrar as ocorrências relevantes e encaminhar à autoridade competente, por intermédio da gestão contratual, os fatos que possam caracterizar infração administrativa, acompanhados dos documentos e das informações pertinentes.

9.8. Nenhuma sanção será aplicada sem a observância do procedimento legal pertinente, assegurados à Contratada o contraditório e a ampla defesa.

Importante: os percentuais das multas e os critérios de cálculo não devem ser deixados genéricos no edital definitivo. Devem ser compatibilizados com a minuta-padrão da PGE e com as infrações efetivamente previstas no contrato

10. FORNECIMENTO DE MATERIAIS

10.1. Materiais a serem disponibilizados:

10.1.1. Os veículos a serem ofertados deverão seguir os parâmetros de eficiência estabelecidos na especificação dos veículos, conforme quadro inserido no subitem 2.2, criados a partir dos padrões de eficiência do Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular – PBEV, do INMETRO.

10.1.2. Os veículos fornecidos deverão ser zero quilômetro, e ser substituídos quando atingirem 90.000 km rodados, ou em quilometragem inferior, a critério da CONTRATADA, mas sempre sem ônus para o CONTRATANTE e desde que este concorde expressamente. A exigência de que os veículos sejam zero quilômetro se justifica pela necessidade de garantir a confiabilidade, segurança e eficiência das operações da secretaria. Veículos novos apresentam menor necessidade de manutenção, possuem as mais recentes tecnologias de segurança e eficiência energética.

10.1.3. Os veículos deverão possuir seguro contra colisão, roubo, furto, incêndio, responsabilidade civil e cobertura de terceiros, sendo danos materiais no valor de R$ 80.000,00 e danos corporais no valor de R$ 80.000,00, sem franquias e responsabilidades para o órgão CONTRATANTE, sendo aceito o autosseguro.

10.1.4. Os veículos serão disponibilizados com tanque cheio e, considerando que não está previsto o fornecimento de combustíveis, os veículos deverão ser devolvidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA com tanque cheio.

10.1.5. A CONTRATADA será responsável pela instalação de equipamentos de telemetria e disponibilização das informações obtidas através desses equipamentos em sistema online e relatórios, seguindo as especificações abaixo:

a. Disponibilizar mapa digital da região metropolitana da cidade do Rio de Janeiro e do estado do Rio de Janeiro;

b. Exibir posicionamento dos veículos no mapa em períodos especificados;

c. Permitir cadastramento de grupos de veículos (exemplo: por órgão);

d. Permitir ativação do recurso de visualização de posicionamento para grupos de veículos;

e. Exibir relatório de posicionamento com data, hora e endereço (incluindo logradouro, cidade e UF) e velocidade;

f. Permitir definição da região de circulação autorizada e controle da saída da região;

g. Disponibilizar a informação do tempo gasto e velocidade desenvolvida nos percursos;

h. Exibir informações de status do veículo, incluindo: parado, em movimento e desligado;

i. Exibição de relatórios de itinerários percorridos;

j. Cadastro de até cinco perfis de acesso via web às informações em tempo real para o CONTRATANTE e até três perfis para a SEPLAG;

k. Armazenar, constantemente, informações históricas referentes a um período de pelo menos 12 meses.

10.1.6. Conforme Decreto RJ nº 48.816/23 art.17, inciso V, item f, este atual contrato não se adéqua, visto que não haverá mão de obra no objeto a ser licitado.

101.7 A entrega do objeto deverá ocorrer de acordo com a quantidade solicitada pela SEHIS, podendo ser parcelada ou até mesmo de forma integral.

11. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E CRITÉRIOS DE PREÇOS

11.1. A proposta de preços deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à plena execução do objeto, incluindo tributos, encargos, despesas operacionais e quaisquer outros custos incidentes, observadas as condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência e no edital.

11.1.1. Caberá à licitante avaliar previamente as condições necessárias à execução do objeto e formular sua proposta considerando todos os elementos que possam influenciar os custos da contratação, não sendo admitida a alegação posterior de desconhecimento dessas condições como fundamento para pleitear acréscimos de preços, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

11.2. Garantia de proposta

11.2.1. A Administração poderá exigir garantia de proposta como requisito de pré-habilitação, nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que a exigência esteja expressamente prevista no edital e

devidamente justificada no processo administrativo.

11.2.2. Caso exigida, a garantia de proposta não poderá exceder 1% (um por cento) do valor estimado da contratação e deverá ser prestada em uma das modalidades admitidas pela legislação vigente, observadas as demais disposições do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3. Qualificação econômico-financeira

11.3.1. A qualificação econômico-financeira tem por finalidade demonstrar a aptidão da licitante para cumprir as obrigações decorrentes da futura contratação e será comprovada mediante a apresentação dos documentos previstos no art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, compreendendo:

I – balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, observadas as exceções legais aplicáveis;

II – certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante, na forma da legislação aplicável.

11.3.2. Para avaliação da situação econômico-financeira, serão utilizados os Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), estabelecidos de forma objetiva, mediante as seguintes fórmulas:

Liquidez Geral (LG):

LG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

Solvência Geral (SG):

SG = Ativo Total / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

Liquidez Corrente (LC):

LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante

11.3.3. Para atendimento aos requisitos de qualificação econômico-financeira, os índices previstos no item 7.3.2 deverão ser iguais ou superiores a 1 (um), desde que a adoção desse parâmetro esteja devidamente justificada nos autos do processo licitatório, em observância ao art. 69, caput e § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3.4. Caso a Administração opte por exigir capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo como requisito de qualificação econômico-financeira, a exigência deverá estar expressamente prevista no edital, ser devidamente motivada e observar o limite de até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do art. 69, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3.5. A exigência prevista no item 7.3.4 deverá observar os critérios de necessidade, proporcionalidade e pertinência em relação às obrigações a serem assumidas pela futura contratada, vedada a adoção de critérios subjetivos ou de exigências econômico-financeiras não autorizadas pela legislação.

11.3.6. Os critérios e índices econômico-financeiros adotados deverão ser justificados no processo administrativo, com indicação dos fundamentos técnicos e econômicos que demonstrem sua adequação ao objeto e à dimensão da contratação, em atendimento ao art. 69, caput, §§ 2º, 4º e 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme aplicável.

11.4. Critério de julgamento

11.4.1. O julgamento das propostas será realizado pelo critério de **menor preço**, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições de aceitabilidade, classificação e desclassificação previstas no edital e na legislação vigente.

11.5. Modalidade de licitação

11.5.1. A seleção da proposta mais vantajosa será realizada por meio de **Pregão Eletrônico**, considerando a natureza do objeto e desde que caracterizado como bem ou serviço comum, conforme a legislação aplicável, com observância dos princípios da legalidade, isonomia, competitividade, julgamento objetivo, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

12. Memória de cálculo

A presente memória de cálculo tem por finalidade fundamentar o dimensionamento preliminar do quantitativo de veículos a serem contratados pela Secretaria de Estado de Habitação de Interesse Social – SEHIS, mediante a identificação dos fatores operacionais que influenciam a demanda por transporte institucional e a indicação dos elementos documentais necessários à comprovação da quantidade pretendida.

12.1. Levantamento preliminar da demanda

Com base nas informações preliminares fornecidas pela área demandante, foram identificados os seguintes parâmetros para o dimensionamento da contratação:

Parâmetro analisado	Informação preliminar
Frota atualmente disponível	9 veículos
Unidades administrativas demandantes	Estimativa de 8 a 12 unidades
Equipes com possível necessidade de deslocamento simultâneo	Estimativa de 10 a 15 equipes
Deslocamentos intermunicipais	Sim
Histórico documental de utilização da frota	Parcialmente disponível
Quantitativo pretendido para contratação	25 veículos

Os dados relativos às unidades administrativas e às equipes que necessitam de deslocamento simultâneo representam estimativas preliminares, devendo ser validados pela área responsável mediante levantamento junto às unidades demandantes. Da mesma forma, a disponibilidade de nove veículos deverá ser confirmada pelos registros administrativos e operacionais pertinentes.

12.2. Fundamentação técnica da necessidade

A demanda por veículos decorre da necessidade de assegurar o deslocamento dos servidores e agentes públicos no desempenho das atribuições institucionais da SEHIS, abrangendo atividades administrativas e operacionais, vistorias, fiscalizações, visitas técnicas, acompanhamento de ações e projetos habitacionais, reuniões institucionais e demais atividades que exijam deslocamento externo.

A existência de múltiplas unidades administrativas demandantes, associada à possibilidade de realização simultânea de atividades externas, constitui fator relevante para o dimensionamento da frota, uma vez que a disponibilidade de veículos precisa ser compatível com os horários, os destinos e as necessidades de atendimento de cada equipe.

Os deslocamentos intermunicipais também devem ser considerados no planejamento, tendo em vista que os trajetos para localidades distintas podem demandar períodos prolongados de utilização dos veículos, reduzindo sua disponibilidade para atendimento de outras solicitações durante o mesmo intervalo.

Entretanto, tais fatores deverão ser demonstrados por meio de levantamento individualizado das demandas, contendo, sempre que possível, a identificação das unidades solicitantes, a frequência dos deslocamentos, os destinos, a duração estimada das viagens, a quantidade de servidores transportados e a necessidade de atendimento simultâneo.

12.3. Demonstrativo e memória de cálculo

Considerando os quantitativos preliminarmente informados, apresenta-se o seguinte demonstrativo:

Descrição	Quantidade
Frota atualmente disponível	9 veículos
Quantitativo pretendido	25 veículos
Diferença entre o quantitativo pretendido e a frota atual	16 veículos
Relação entre o quantitativo pretendido e a frota atual	2,78 vezes

Cálculo da diferença entre os quantitativos:

$25 - 9 = 16$ veículos.

Cálculo da relação entre os quantitativos:

25 ÷ 9 = 2,78

Assim, o quantitativo pretendido corresponde a aproximadamente 2,78 vezes a frota atualmente informada, representando uma diferença de 16 veículos em relação à disponibilidade atual.

Esse resultado constitui comparação quantitativa entre a situação atual e a contratação pretendida, não representando, isoladamente, comprovação de que os 25 veículos sejam necessários. A justificativa definitiva deverá demonstrar a correspondência entre o número de veículos solicitado e as demandas efetivamente identificadas.

13.EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

Luciene Cristina Moura (gestora)

Id: 5117497-9

Fiscais

Nelson da Silva Motta Netto

Id: 5037471-0

Cleber José Fontenele

Id 5125986-9

Gabriel Pereira Gomes

Id: 5117206-8

14. ASSINATURA

Nelson da Silva Motta Netto

Ajudante II

Id: 5037471-0

Luciene Cristina Moura

Assessora

Id: 5117497-9

Cleber José Fontenele

Ajudante II

Id 5125986-9

Fábio Paravidino da Silva

Secretário

ID Funcional nº: 640257-7

Rio de Janeiro, 11 novembro de 2026

Documento assinado eletronicamente por **Cleber José Fontenele**, **Ajudante II**, em 11/11/2026, às 13:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022 e no art. 4º do Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022 .

Documento assinado eletronicamente por **Nelson da Silva Motta Netto**, **Ajudante II**, em 11/11/2026, às 13:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022 e no art. 4º do Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022 .

Documento assinado eletronicamente por **Gabriel Pereira Gomes**, **Ajudante**, em 11/11/2026, às 13:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022 e no art. 4º do Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022 .

Documento assinado eletronicamente por **Luciene Cristina Moura**, **Assessora**, em 11/11/2026, às 14:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022 e no art. 4º do Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **146229335** e o código CRC **38BBA746**.

Referência: Processo nº SEI-490001/000740/2026 SEI nº 146229335

R. Campo de São Cristóvão, 138, - Bairro São Cristóvão, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20930-380
Telefone: